



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 24.812

De 04 de agosto de 2017.

“Substitui, a pedido, gestor designado pela Portaria nº 24.599, de 31 de maio de 2017, que designa Gestores das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1º. O Gestor da Área da Secretaria Municipal de Esportes, designado no inciso V do art. 1º da Portaria nº 24.599, de 31 de maio de 2017, Sr. Benedito Vanderlei Marcussi, fica substituído pelo Sr. Donizete Aparecido Gomes Ferreira, Ajudante Operacional, portador do RG nº 20.999.674-2/SSP-SP, ora designado para aquela função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 04 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.813

De 04 de agosto de 2017.

“Constitui a Comissão Municipal de Integração de Educação Ambiental e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, especialmente o seu art. 5º, que estabelece que a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito estadual e municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos de gestão ambiental;

Considerando o art. 10 da mesma Lei Estadual, dispondo que a Política Estadual de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, órgãos públicos do Estado e Municípios, organizações não-governamentais, demais instituições como Redes de Educação Ambiental, Núcleos de Educação Ambiental, Coletivos Jovens de Meio Ambiente, Coletivos Educadores e outros coletivos organizados, Comvidas, fóruns, colegiados, câmaras técnicas e comissões;

Considerando as disposições da Resolução SMA 44, de 05 de junho de 2017, que estabelece procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação para as Pré-certificações de junho e setembro, no âmbito do Programa Município VerdeAzul para o exercício 2017, dentre eles os moldes para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental; e, finalmente,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.690, de 1 de setembro de 2009, instituiu a Educação Ambiental, de forma transversal, no ensino público municipal, definindo nos incisos do seu art. 2º os princípios básicos da Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Integração de Educação Ambiental, com o objetivo de elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental com ações a serem desenvolvidas no âmbito municipal pelos órgãos e departamentos vinculados.

Art. 2º. Caberá à Comissão Municipal de Integração de Educação Ambiental elaborar o Programa de Educação Ambiental no âmbito formal e não formal, contemplando os princípios da transversalidade e da participação social e ações de Educação Ambiental constantes nas diretrizes do Programa Município VerdeAzul.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão Municipal de Integração de Educação Ambiental as seguintes pessoas:

I – pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Lucas Otávio Peres, RG nº 33.140.688-3/SSP-SP;

II – pela Secretaria Municipal da Educação:

a) Ensino Infantil: Elysia Aparecida Rodrigues, RG nº 18.982.744/SSP-SP;

b) Ensino Fundamental I: Edilaine Pereira, RG nº 26.554.075-6/SSP-SP;

c) Ensino Fundamental II: Vanessa Lima Bonfim, RG nº 30.121.372-0/SSP-SP;

III – pela Secretaria Municipal da Cultura: Lúcia Helena da Silva, RG nº 17.202.624/SSP-SP;

IV – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Marisa Madalena Caldana, RG nº 29.883.776-6/SSP-SP;

V – pela Secretaria Municipal da Saúde:

a) UBS: Juliana Russignoli de Almeida, RG nº 41.545.060-3/SSP-SP;

b) Vigilância Sanitária e Epidemiológica: João Antonio da Silva, RG nº 20.724.024/SSP-SP;

VI – pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Renata Aparecida Souza Melo, RG nº 25.930.842-0/SSP-SP;

VII – pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA: Michelle Carneiro Razanauskas Miele, RG nº 41.066.094/SSP-SP.

§ 1º. A Coordenação da Comissão Municipal de Integração de Educação Ambiental caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º. A critério da Coordenação poderão ser convidados representantes de outras instituições públicas ou privadas para colaborar com as atividades da Comissão Municipal de Integração de Educação Ambiental.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 04 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PREGÃO Nº 078/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA AS CIDADES DE ITUVERAVA, SÃO PAULO, PIRACICABA, CAMPINAS E SOROCABA, adota o parecer jurídico e decide pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, junto ao processo licitatório acima descrito.

Orlândia, SP, 09 de agosto (8) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

(AVISO DE RETIFICAÇÃO)

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

I – APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pelo presente termo de referência e pelo Edital de Abertura para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, objeto da Chamada Pública nº 03/2017, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo, de estudos técnicos e projetos de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Orlandia, Estado de São Paulo.

II – OBJETO

O objeto dos estudos engloba a melhoria da qualidade dos serviços de Iluminação Pública prestados, viabilidade técnica, ambiental, econômica-financeira e jurídica, abrangendo a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município, obtendo o aumento da eficiência da Iluminação Pública, através de:

a) remodelação, total ou parcial, da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;

b) diagnóstico atualizado de estado e do cadastro técnico da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;

- c) expansão e otimização da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- d) operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo:
 - d.1) criação de um Centro de Controle Operacional;
 - d.2) monitoramento e controle informatizado;
 - d.3) suporte em Tecnologia da Informação e emissão de relatórios gerenciais;
 - d.4) consultoria especializada;
 - d.5) manutenção rotineira e periódica, preventiva e corretiva;
 - d.6) monitoramento em tempo real no caso de luminárias LED.

III – APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Para esse projeto, caberá às pessoas físicas ou jurídicas interessadas a realização dos estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- a) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- b) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas e a sua compatibilidade com a arborização e o mobiliário urbano existente;
- c) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes;
- d) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual e ofuscamento na Iluminação Pública;
- e) criar e instalar um Centro de Controle Operacional;
- f) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo do comportamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- g) controlar e medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- h) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de deficiências e problemas correlatos;
- i) permitir a detecção de incidentes na Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- j) promover a redução dos incidentes e problemas na Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- k) possibilitar ação imediata do concessionário;
- l) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- m) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- n) garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico e inventário da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- o) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- p) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública;
- q) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- r) propor melhor modelo de remuneração do concessionário.

IV – PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

Os ESTUDOS E PROJETOS deverão ser apresentados no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação do respectivo Termo de Autorização, a ser emitido aos interessados inscritos e autorizados pelo Município de Orândia.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os interessados em obter a autorização de que se trata este Edital deverão encaminhar pedido por escrito em **até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação**. Maiores informações poderão ser obtidas com o Departamento de Compras e Licitações através do telefone (16) 3820-8001, no horário das 09h às 16 horas.

Orândia, 09 de Agosto (8) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal